



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.117, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009

Altera a redação do artigo 3º da Lei n.º 3.035, de 9 de janeiro de 2008, que criou o Conselho Municipal Antidrogas

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, representante legítima do povo, por seus representantes, decreta:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.035, de 9 de janeiro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** O COMAD será composto pelos seguintes membros:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – um representante do Conselho de Segurança Pública;
- IV – um representante do Serviço Social;
- V – um representante da Polícia Militar;
- VI – um representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 9 de outubro de 2009.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 09/10/09
Muzambinho

REGISTRADO EM 09/10/09
Muzambinho